CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 325, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 13 / 07 / 2021.

Secretaria

Autoriza a adoção de reunião remota para as deliberações do Plenário e das Comissões, durante o recesso parlamentar, e dá outras providências.

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016); e

Considerando o disposto no art. 27 da Lei Orgânica que trata do período da Sessão Legislativa anual;

Considerando a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

E considerando a necessidade e a possibilidade de se garantir meios producentes à participação parlamentar no processo legislativo, aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Durante o período de recesso parlamentar, as deliberações do Plenário e das Comissões poderão ser tomadas por meio de reuniões remotas, tendo como base uma ou mais plataformas que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as reuniões realizadas remotamente serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das reuniões;

II – será adotado o processo de votação nominal para todas as matérias, inclusive aquelas em que a aprovação depende de maioria simples;

III – poderão ser adotadas plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

IV – a plataforma utilizada deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *iOS* ou *Android* para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas reuniões;

V- as inscrições para uso da palavra deverão ser realizadas por mensagem de texto no ambiente da plataforma.

Art. 2º As reuniões realizadas por meio remoto nos termos desta Resolução deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3° As comunicações, distribuições de avulsos e de demais documentos aos vereadores poderão ser realizadas através do correio eletrônico institucional e por aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente

FERNANDO LINHARES PEREIRA
1° Secretário

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

14 JUL 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 325, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 13 / 07 / 2021.

Secretaria

Autoriza a adoção de reunião remota para as deliberações do Plenário e das Comissões, durante o recesso parlamentar, e dá outras providências.

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, *caput* e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução n.º 695/2016); e

Considerando o disposto no art. 27 da Lei Orgânica que trata do período da Sessão Legislativa anual;

Considerando a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

E considerando a necessidade e a possibilidade de se garantir meios producentes à participação parlamentar no processo legislativo, aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Durante o período de recesso parlamentar, as deliberações do Plenário e das Comissões poderão ser tomadas por meio de reuniões remotas, tendo como base uma ou mais plataformas que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as reuniões realizadas remotamente serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das reuniões;

II – será adotado o processo de votação nominal para todas as matérias, inclusive aquelas em que a aprovação depende de maioria simples;

III – poderão ser adotadas plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

IV – a plataforma utilizada deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *iOS* ou *Android* para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas reuniões;

V- as inscrições para uso da palavra deverão ser realizadas por mensagem de texto no ambiente da plataforma.

Art. 2º As reuniões realizadas por meio remoto nos termos desta Resolução deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3° As comunicações, distribuições de avulsos e de demais documentos aos vereadores poderão ser realizadas através do correio eletrônico institucional e por aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 13 de julho de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente

FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário

LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário